

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 470

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decre -
tou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR-, para a construção, até o seu término, de salas de aula numa área global de 160m² (Cento e sessenta metros quadrados) para a Escola Estadual de 2º Grau "Presidente Costa e Silva", de Vila São João, neste Município, na importância global de Cr\$80.000,00 (Oitenta mil / cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$80.000,00 (Oitenta mil / cruzeiros), a ser entregue pela FUNDEPAR ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigorn data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de abril de 1977.


EDGARD ANDRADE GOMES

Prefeito Municipal